

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0111 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0111 / 2004

DE

16/03/2004

PROMOVENTE:

MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

E M E N T A:

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 13.749, DE 20 DE JANEIRO DE 2004 QUE
DISPOE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS POLICIAIS
MILITARES INTEGRANTES DO EFETIVO DA ASSESSORIA POLICIAL MILI
TAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 15/07/2004

Viviane

VIVIANE FERREIRA DE
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:15:56

00000019742-46





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 111 de 04

Adelina - Ass. Parlamentar
100-106

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 MAR 2004
Instituições e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0111/2004

Altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004 que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

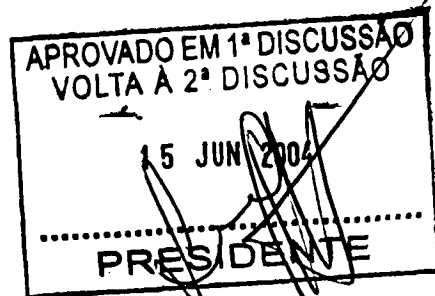
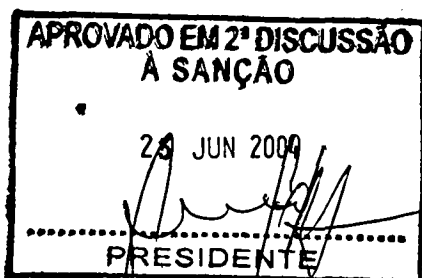
Sala das Sessões,

ARSELINO TATTO
Presidente

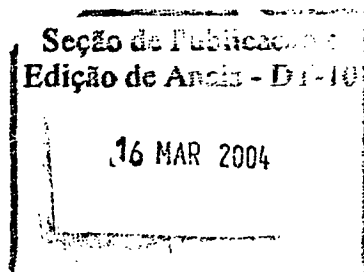
GOULART
1º Vice Presidente

Dr. FARHAT
2º Vice Presidente

TONINHO PAIVA
1º Secretário



CARLOS APOLINÁRIO
2º Secretário



Proj018-gratpm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 7 e folha de informação sob nº
03 23/03/04 al Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa sanar dúvidas decorrentes da aplicação da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, aprimorando-a de modo a que ela possa produzir de maneira inequívoca os efeitos dela esperados.

Ressaltamos que quanto ao requisito constante do inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor é de R\$ 56.728,62 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Quanto à estimativa de impacto para os dois exercícios subseqüentes, ressaltamos que já foi o mesmo considerado quando da elaboração e aprovação da Lei nº 13.749/04, eis que a presente proposta tem por finalidade tão-somente retroagir a vigência da lei ao início do mês de janeiro de 2004, a fim de que possam os policiais militares integrantes da assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo perceber gratificação na forma da lei já desde o início do ano.

Encontra-se a proposta, ainda, de acordo com a lei orçamentária anual, tendo compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, tudo conforme determina o inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de acordo com o art. 169, § 1º da Constituição Federal e dentro dos limites mencionados no art. 169, "caput", da CF e arts. 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, esperamos o apoio dos Nobres Pares, no sentido de ver nossa proposta aprovada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-111 de 20 04 23/03/04 (a) Adelina

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

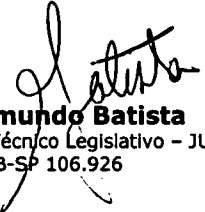
Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito das Comissões designadas.

Audiência Pública *Não*

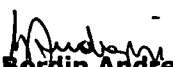
Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles, conforme art. 242 do Regimento Interno*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

23/03/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0179/2004

PARECER CONJUNTO Nº /2004 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0111/04.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa, que visa alterar dispositivo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria relativa a servidores e organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos do art. 13, Inciso I, alínea "b", número 1 do Regimento Interno, utilizando-se corretamente o veículo do projeto de lei (art. 234, *caput*, do Regimento Interno).

Com efeito, a alteração pretendida tem por objetivo regular aspectos de vantagem pecuniária concedida a servidores colocados à disposição do Legislativo. Neste aspecto, ressalte-se que somente a Mesa, na qualidade de responsável pela estrutura administrativa do Poder Legislativo, é quem poderá priorizar e optar pela implementação da alteração preconizada, provendo-lhe os recursos necessários (art. 13, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno).

Para deliberação, deverá ser observado o quorum de maioria absoluta, de conformidade com o art. 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -05- do
Processo 111/04
Hélio Hideski Takahashi
Reg. 11123 Th

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 04 / 04
página 94 coluna 010
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A SGP-21
Th 06/04/04

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº (p/ 2ª 06/04 a) Th

Eva Podoteki
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 6 ✓

do processo n.º 01-111/04

25 / 06 / 2004

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 452ª Sessão Extraordinária, na presente data, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

25/06/2004


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

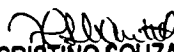
EM 25,06,04

AS 19:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

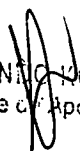
25/06/2004.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V.Sª.

25/06/2004.


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIR  JUNTA 5
documento 1 e papel de informação
rubricado sob folha n.º 07 à 17
Em 02/07/04


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
nº 111 de 2004
Kathy Regina Morais de S.

KATHYA REGINA MORAIS DE S.
Assessoria Parlamentar

São Paulo, 25 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2537/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 111/04, de autoria da Mesa da Câmara, que altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

sl
JCSS/okm



Folha nº 08 do proc.
nº 111 de 2004
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 2004.

Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 111/04). (Mesa da Câmara). Altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de

Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2004.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Visto, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JK
JCSS/okm

JK

[Handwritten signature]



Folha nº.....09.....do proc.
nº.....111.....de 2004
.....Kathy.....

Câmara Municipal de São Paulo

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente de Comunicação

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de junho de 2004, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2004.

O Presidente,

JK
JCSS/okm



Folha nº.....10.....do proc.
nº.....111.....de 2004
.....10/06/04.....

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2537, de 25/06/04,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 111/04, de autoria da Mesa da Câmara.

RECEBIDO
SGM/ATL

25/06/04

Eliete C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do proc.

nº 111 de 2004

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

São Paulo, 29 de Junho de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 431/04
Ref.: Ofício SGP 23 nº 2537/2004

15 - DOCREC
15- 0869/2004

RECEBIDO NA SGP-2

Em 30, 06, 04

As 14:55 horas

Senhor Presidente



Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 111/04, que altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.859.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

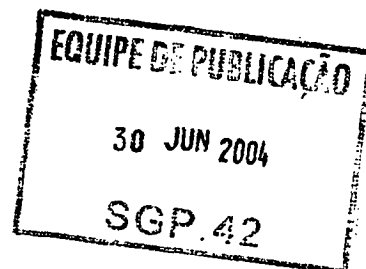
MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/crtan
Res 111-04

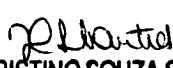
A SGP-23
Em. 01/07/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Sr. Orlando

Juntar ao presente processo o Of. ATL nº 437/04. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.859, de 29 de junho de 2004, providenciar carta de lei promulgada.

30/06/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme despacho de V.Sa..

30/06/04


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 12	do proc.
nº 111	de 2004
<i>KMY</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2617/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.859, de 29 de junho de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 111/04, de autoria da Mesa da Câmara.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JK
JCSS/okm



Folha nº	13	do proc.
nº	111	de 2004
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

REGINA MORAES DE SPINOLA
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.859 DE 29 DE JUNHO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 111/04). (Mesa da Câmara). Altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário." Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Folha nº	19	do proc.
nº	111	de 2004
<i>Kathy</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

KATHY REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

"QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

Kathy
KATHY REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a

conferi. São Paulo, 30 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,

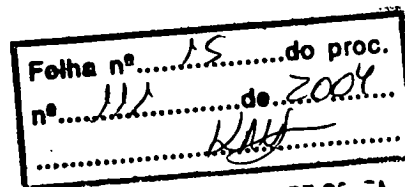
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/okm

[Three handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.859 DE 29 DE JUNHO DE 2004 (PROJETO DE LEI Nº 111/04) (MESA DA CÂMARA)

Altera artigo da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2004.

O Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01, 07 2004
pagina 72. coluna 03
Contendo: [assinatura]



Folha nº.....16.....do proc.
nº.....111.....de.....2004.....
.....Kathy.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

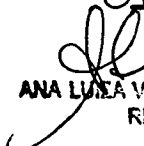
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2617, de 30/06/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.859, de 29 de junho de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 111/04, de autoria da Mesa da Câmara.

RECEBIDO
SGM/ATL

01/07/04


ANA LÚCIA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 589.093.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#17# ✓

do processo n°

111

de 20

04 02 07, 04

(a)

KM

KATHYA REGINA MORALES DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

À

SGP.33 – Senhora Supervisora:

Para arquivamento.

02/07/04

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 17# fls.

Arquivado em 15-9-2004

O Func.º LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)